



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 742/2011, de 06 de setembro de 2011.

Altera o artigo 6º Inc. I da Lei Municipal 639/2010 de 24.03.2010 que trata sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito e da Jari, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º inc. I da Lei Municipal 639/2010 de 24.03.2010, passando a ter a seguinte redação:

“ Art. 6º

I - 01 (um) representante do Executivo Municipal”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 694/2011 de 13.01.2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 06 de setembro de 2011.

Luiz Carlos Chaves

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação do art. 6º inc. I da Lei Municipal 639/2010, em face do Normativo expedido pelo Conselho Nacional de Trânsito em que veda a participação na Junta de Administrativa de Recurso de Infrações do de representante do órgão autuador da infração.

Informamos ainda que há necessidade de aprovação em **regime de urgência** da presente alteração a dita Lei, em face de que o Município ainda se encontra pendente de regularização junto ao DETRAN/RS, o que acarretará apontamento junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos ilustres vereadores, queremos desde agradecer-lhes a atenção prestada.

Itati, 06 de setembro de 2011.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito